



REQUISIÇÃO DE MATERIAL: 000046/2026
EMISSÃO: 05/03/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. OBRAS, TRANSP, URB
TIPO DA REQUISIÇÃO: DISPENSA - LIMITE
USUÁRIO EMISSOR: DIANE DE LOURENCO CAMARGO

Objetivo da RM:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos urbanos e rurais do município.

Justificativa

Se faz necessária a contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza e conservação de locais públicos, para manter os espaços públicos em condições adequadas de uso, higiene, segurança e conservação.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação de locais públicos urbanos e rurais do município. A contratação é necessária para garantir condições adequadas de uso, higiene, salubridade e segurança à população que frequenta os espaços públicos do município.

Os serviços incluem, entre outros:

- Capina em vias públicas, 3 vezes ao ano;
- Varredura de vias urbanas, sendo realizado 1 vez ao mês;
- Pintura de meio-fios urbanos, 16.040m, sendo realizado três vezes ao ano;
- Pintura de pontes, 5 pontes, sendo realizado pintura 1 vez ao ano ;
- Roçadas em áreas urbanas e rurais, 133.434m², sendo realizado 1 vez ao mês;
- Podas de árvores em áreas urbanas, sendo realizado 1 vez ao ano.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de limpeza e conservação de locais públicos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada será responsável pela realização dos seguintes serviços:

- **Capina** em vias públicas, calçadas, praças, canteiros, terrenos e demais espaços públicos, incluindo a **remoção, carga, transporte e destinação adequada do material resultante da limpeza**, sendo realizado 3 vezes ao ano;
- **Varredura das vias urbanas**, compreendendo a limpeza de ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos, com recolhimento e destinação correta dos resíduos, sendo realizado 1 vez ao mês;
- **Pintura de meio-fios urbanos**, visando a melhoria da sinalização visual, organização urbana e conservação dos espaços públicos, totalizando 16.040m, sendo realizado três vezes ao ano;



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 02/04/2026

Hora: 11:17:12



- | | |
|------------------------------------|----------|
| RUA JUSTINO DE LOURENÇO | 315 630 |
| RUA PEDRO FERREIRA | 600 1200 |
| RUA AGOSTINHO FIDELIS DA SILVA | 420 840 |
| AVENIDA JOAO GOULARTE | 800 1600 |
| RUA JOAO HERNEN GHELEN | 320 640 |
| RUA ANATALIO FIDELIS DA SILVA | 315 630 |
| RUA CAPITÃO JAQUES SIMON | 830 1660 |
| RUA MANOEL ALMEIDA AQUINO | 630 1260 |
| RUA IVO BRAGA FIALHO | 200 400 |
| RUA NETA ROCHA | 150 300 |
| RUA JOSÉ CARLOS MACHADO | 300 600 |
| RUA FELICIANO JURINIC | 150 300 |
| RUA AMALIA ROCHA | 405 810 |
| RUA JOÃO FRANCISCO RIGOM | 290 580 |
| RUA PEDRO MARTINS | 80 160 |
| RUA ERNESTA | 130 260 |
| RUA BRASILIA | 80 160 |
| RUA ADI CAETANO | 130 260 |
| AVENIDA BOLIVAR MARQUES | 170 340 |
| RUA SKREBSKY | 100 200 |
| FELICIANO MARGARINO SOARES | 100 200 |
| RUA JOÃO FRANCISCO RIGON (ESTADIO) | 130 260 |
| RUA MODESTO DA SILVA ROCHA | 110 220 |
| RUA JOSÉ CANDIDO RIBEIRO | 200 400 |
| RUA OURIADÃO RIGON | 200 400 |
| RUA ANDREAS SKREBSKY | 100 200 |
| AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOULART | 150 300 |
| CAMINHODROMO | 615 1230 |
- **Pintura de pontes**, incluindo a preparação da superfície e aplicação de tinta adequada para proteção e conservação das estruturas, sendo realizado pintura 1 vez ao ano;
- **Roadas urbanas e rurais**, compreendendo o corte da vegetação em áreas públicas, margens de vias, terrenos institucionais e demais locais indicados pela Administração, totalizando 133.434m², sendo realizado 1 vez ao mês, nos seguintes locais;
- | | |
|------------------------------|--------|
| ESTADIO DE FUTEBOL | 28.212 |
| CENTRO ADM | 433 |
| PRAÇA GERALDINO | 261 |
| AVENIDA DEZ DE ABRIL | 4.050 |
| CICLOVIA | 3.060 |
| PRAÇA MANOEL DOS SANTOS | 9.455 |
| ROCHA | |
| BIBLIOTECA | 150 |
| TIA NURICA | 518 |
| SEC. AGRICULTURA | 170 |
| ESCLA MARIUZA | 2.600 |
| CAPELA VELATORIA | 300 |
| CRÁS | 1.980 |
| GINASIO ESCALA VICENTE | 3870 |
| PRAÇA SAIDA SÃO BORJA | 2270 |
| TREVO PESSEGUEIRO | 6787 |
| CEMITERIO MUNICIPAL | 10594 |
| ESCOLA OSOSRIO ROCHA | 2055 |
| CHAVES | |
| ESCOLA FLORENTINO DUTRA | 3896 |
| CRECHE | 150 |
| BRIGADA MILITAR + POÇO | 1020 |
| UBS. IVO BRAGA FIALHO | 325 |
| BALNEARIO FELISBERTO MARTINS | 15940 |



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 02/04/2026

Hora: 11:17:12



CASCATA DO INHAQUA	940
VILA TITO	580
LOCAL DESCARTE PODAS	9898
POÇO (TATAU)	450
POÇO DA VILA JOEGE	450
POÇO DA ANTENA	450
33 POÇOS DO INTERIOR	14850
TERRENO ESQUINA CAPELA	450
TERRENO PUBLICO (ELTON)	2670
RUA FUNDO DA ESCOLA VICENTE	400
UBS NOVA	500
ESTRADA ALVIANA	1800
VILA JORGE	1900

- **Podas de árvores em áreas urbanas**, incluindo a remoção e destinação adequada dos galhos e resíduos gerados, sendo realizado 1 vez ao ano.

A empresa deverá disponibilizar **mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e veículos necessários para a execução adequada dos serviços**, bem como cumprir todas as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais regulamentos aplicáveis.

Os resíduos provenientes dos serviços executados deverão ser **recolhidos, transportados e destinados em local apropriado**, de acordo com as normas ambientais vigentes.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma **contínua, organizada e eficiente**, conforme cronograma e locais definidos pela Administração Municipal, garantindo a adequada conservação dos espaços públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

Do Prazo de vigência:

O prazo do contrato será de 03 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que a prestação dos serviços objeto deste contrato sejam executados nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;

II - Zelar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada nos serviços prestados;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

V - Fiscalizar a execução dos serviços, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato;

VI - Rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.

VII - Alternar unilateralmente o contrato, visando adequar tecnicamente a prestação de serviço aos seus objetivos, ou, ainda quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

VIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 02/04/2026

Hora: 11:17:12



vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA CONTRATADA:

- I - Executar os serviços nas condições estipuladas, conforme modo e tempo convencionados;
- II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- III - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- V - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habitação qualificação exigidas neste Instrumento de Contrato.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão relacionados na planilha de composição de custos, acompanhada dos valores unitários referenciais, realizados por esta administração.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em limpeza e conservação de locais públicos; Capina com remoção do material resultante; Varredura de vias públicas urbanas; Pintura de meio-fios em vias urbanas; Pintura de pontes existentes no município; Roçadas em áreas urbanas e rurais; Podas de árvores em áreas urbanas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 41.753,01, sendo R\$ 13.917,67 o valor mensal conforme planilha de composição de custos. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no



âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a extensão e a diversidade dos locais públicos, bem como a necessidade de execução contínua e eficiente desses serviços, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que disponha de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais necessários para a adequada execução das atividades.

A contratação também visa assegurar maior eficiência na gestão dos serviços, padronização das rotinas de limpeza, cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, bem como garantir que os espaços públicos permaneçam em condições adequadas de utilização pela comunidade.

Dessa forma, a contratação pretendida busca atender ao interesse público, promovendo a adequada conservação dos espaços públicos, melhoria da qualidade de vida da população e preservação do patrimônio municipal

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Obras Transporte e Urbanização indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Relativa à atividade de: Poda de exemplares arbóreos localizados no passeio público na área urbana do município

Com as seguintes condições:

Poda apenas dos galhos laterais:

Preservar no mínimo 30 % de copa da árvore intacta:

Preservar a estética e as condições fitossanitárias da árvore (corte em bisel com serrote).

A ser localizada à: Nas vias públicas do perímetro urbano do município de Itacurubi.

Em caso de intervenção, seja em vegetação, nascentes ou áreas protegidas deverá seguir o que dispõe a Lei nº Lei 12.651, de



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 02/04/2026

Hora: 11:17:12



25/05/12 e Lei 12.727, de 17/10/12; Lei nº 9.519, Código Florestal Estadual, de 21 de janeiro de 1992; Lei nº 11.520, Código Estadual de Meio Ambiente, Lei nº 15.434 de 09 o1 de 2020; sem os quais poderá sofrer as sanções penais e administrativas derivadas de conduta e atividades lesivas ao meio ambiente como determina a Lei nº 9.605 de 13 de fevereiro de 1998.

Esta Autorização é válida pelo período de um ano, possibilitando-se sua revisão e revogação por esta Secretaria caso haja mudanças na legislação ambiental ora em vigor. Lembramos que qualquer alteração significativa na atividade, que venha a caracterizar a necessidade de Licenciamento Ambiental, CONSEMA 372/2018 deverá ser informada a esta Secretaria. Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

O requisitante/empreendedor fica proibido depositar os resíduos vegetais oriundos da supressão, no passeio público.

Outrossim, informamos que a presente certidão não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação da União, dos Estados e dos Municípios.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de locais público. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- **Capina** em vias públicas, calçadas, praças, canteiros, terrenos e demais espaços públicos, incluindo a **remoção, carga, transporte e destinação adequada do material resultante da limpeza**, sendo realizado 3 vezes ao ano;
- **Varredura das vias urbanas**, compreendendo a limpeza de ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos, com recolhimento e destinação correta dos resíduos, sendo realizado 1 vêz ao mês;
- **Pintura de meio-fios urbanos**, visando a melhoria da sinalização visual, organização urbana e conservação dos espaços públicos, totalizando 16.040m, sendo realizado três vezes ao ano;

•	
RUA JUSTINO DE LOURENÇO	315630
RUA PEDRO FERREIRA	6001200
RUA AGOSTINHO FIDELIS DA SILVA	420840
AVENIDA JOAO GOULARTE	8001600
RUA JOAO HERNEN GHELEN	320640
RUA ANATALIO FIDELIS DA SILVA	315630
RUA CAPITÃO JAQUES SIMON	8301660
RUA MANOEL ALMEIDA AQUINO	6301260
RUA IVO BRAGA FIALHO	200400
RUA NETA ROCHA	150300
RUA JOSÉ CARLOS MACHADO	300600
RUA FELICIANO JURINIC	150300
RUA AMALIA ROCHA	405810
RUA JOÃO FRANCISCO RIGOM	290580
RUA PEDRO MARTINS	80 160
RUA ERNESTA	130260
RUA BRASILIA	80 160
RUA ADI CAETANO	130260
AVENIDA BOLIVAR MARQUES	170340



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 02/04/2026

Hora: 11:17:12



RUA SKREBSKY	100200
FELICIANO MARGARINO SOARES	100200
RUA JOÃO FRANCISCO RIGON (ESTADIO)	130260
RUA MODESTO DA SILVA ROCHA	110220
RUA JOSÉ CANDIDO RIBEIRO	200400
RUA OURIADÃO RIGON	200400
RUA ANDREAS SKREBSKY	100200
AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOULART	150300
CAMINHODROMO	6151230

- **Pintura de pontes**, incluindo a preparação da superfície e aplicação de tinta adequada para proteção e conservação das estruturas, sendo realizado pintura 1 vez ao ano;
- **Roçadas urbanas e rurais**, compreendendo o corte da vegetação em áreas públicas, margens de vias, terrenos institucionais e demais locais indicados pela Administração, totalizando 133.434m², sendo realizado 1 vez ao mês, nos seguintes locais;

•	
ESTADIO DE FUTEBOL	28.212
CENTRO ADM	433
PRAÇA GERALDINO	261
AVENIDA DEZ DE ABRIL	4.050
CICLOVIA	3.060
PRAÇA MANOEL DOS SANTOS ROCHA	9.455
BIBLIOTECA	150
TIA NURICA	518
SEC. AGRICULTURA	170
ESCLA MARIUZA	2.600
CAPELA VELATORIA	300
CRÁS	1.980
GINASIO ESCALA VICENTE	3870
PRAÇA SAIDA SÃO BORJA	2270
TREVO PESSEGUEIRO	6787
CEMITERIO MUNICIPAL	10594
ESCOLA OSOSRIO ROCHA CHAVES	2055
ESCOLA FLORENTINO DUTRA	3896
CRECHE	150
BRIGADA MILITAR + POÇO	1020
UBS. IV BRAGA FIALHO	325
BALNEARIO FELISBERTO MARTINS	15940
CASCATA DO INHAQUA	940
VILA TITO	580
LOCAL DESCARTE PODAS	9898
POÇO (TATAU)	450
POÇO DA VILA JOEGE	450
POÇO DA ANTENA	450
33 POÇOS DO INTERIOR	14850
TERRENO ESQUINA CAPELA	450
TERRENO PUBLICO (ELTON)	2670
RUA FUNDO DA ESCOLA VICENTE	400
UBS NOVA	500
ESTRADA ALVIANA	1800
VILA JORGE	1900

- **Podas de árvores em áreas urbanas**, incluindo a remoção e destinação adequada dos galhos e resíduos gerados, sendo realizado 1 vez ao ano.

A empresa deverá disponibilizar **mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e veículos necessários para a execução adequada dos serviços**, bem como cumprir todas as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais regulamentos aplicáveis.

Os resíduos provenientes dos serviços executados deverão ser **recolhidos, transportados e destinados em local**



apropriado, de acordo com as normas ambientais vigentes.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma **contínua, organizada e eficiente**, conforme cronograma e locais definidos pela Administração Municipal, garantindo a adequada conservação dos espaços públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada manutenção, limpeza e conservação das vias públicas, espaços urbanos e áreas rurais pertencentes ao município.

A execução regular de serviços como **capina, varredura, roçadas, pintura de meio-fios e poda de árvores** é essencial para manter os espaços públicos em condições adequadas de uso, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana, segurança da população e valorização do ambiente urbano.

Além disso, tais atividades auxiliam na prevenção do crescimento excessivo da vegetação, evitam o acúmulo de resíduos nas vias públicas e contribuem para a conservação das estruturas públicas, como pontes e calçadas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa garantir maior eficiência, qualidade e continuidade na prestação dos serviços, atendendo ao interesse público e aos princípios da Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas públicas urbanas e rurais, conforme as seguintes especificações:

- **Capina** em vias públicas, calçadas, praças, canteiros, terrenos e demais espaços públicos, incluindo a remoção, carga, transporte e destinação adequada do material resultante da limpeza;
- **Varredura das vias urbanas**, compreendendo a limpeza de ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos, com recolhimento e destinação correta dos resíduos;
- **Pintura de meio-fios urbanos**, visando a melhoria da sinalização visual, organização urbana e conservação dos espaços públicos;
- **Pintura de pontes**, incluindo a preparação da superfície e aplicação de tinta adequada para proteção e conservação das estruturas;
- **Roçadas urbanas e rurais**, compreendendo o corte da vegetação em áreas públicas, margens de vias, terrenos institucionais e demais locais indicados pela Administração;
- **Podas de árvores em áreas urbanas**, incluindo a remoção e destinação adequada dos galhos e resíduos gerados.

A contratação visa garantir a execução contínua e eficiente de serviços essenciais para a manutenção da infraestrutura urbana e rural do município, compreendendo atividades como **capina em vias públicas, varredura de vias urbanas, pintura de meio-fios, pintura de pontes, roçadas em áreas urbanas e rurais e poda de árvores em áreas urbanas**.

A empresa contratada será responsável pela organização e execução dos serviços conforme as demandas da Administração, observando padrões de qualidade, segurança e eficiência. Os serviços deverão ser realizados de forma periódica ou conforme necessidade identificada pela administração municipal, garantindo a manutenção da limpeza, conservação e segurança dos espaços públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de limpeza e conservação de locais públicos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 02/04/2026

Hora: 11:17:12



A contratada será responsável pela realização dos seguintes serviços:

- **Capina** em vias públicas, calçadas, praças, canteiros, terrenos e demais espaços públicos, incluindo a **remoção, carga, transporte e destinação adequada do material resultante da limpeza**, sendo realizado 3 vezes ao ano;
- **Varredura das vias urbanas**, compreendendo a limpeza de ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos, com recolhimento e destinação correta dos resíduos, sendo realizado 1 vêz ao mês;
- **Pintura de meio-fios urbanos**, visando a melhoria da sinalização visual, organização urbana e conservação dos espaços públicos, totalizando 16.040m, sendo realizado três vezes ao ano;

- | | |
|------------------------------------|---------|
| RUA JUSTINO DE LOURENÇO | 315630 |
| RUA PEDRO FERREIRA | 6001200 |
| RUA AGOSTINHO FIDELIS DA SILVA | 420840 |
| AVENIDA JOAO GOULARTE | 8001600 |
| RUA JOAO HERNEN GHELEN | 320640 |
| RUA ANATALIO FIDELIS DA SILVA | 315630 |
| RUA CAPITÃO JAQUES SIMON | 8301660 |
| RUA MANOEL ALMEIDA AQUINO | 6301260 |
| RUA IVO BRAGA FIALHO | 200400 |
| RUA NETA ROCHA | 150300 |
| RUA JOSÉ CARLOS MACHADO | 300600 |
| RUA FELICIANO JURINIC | 150300 |
| RUA AMALIA ROCHA | 405810 |
| RUA JOÃO FRANCISCO RIGOM | 290580 |
| RUA PEDRO MARTINS | 80 160 |
| RUA ERNESTA | 130260 |
| RUA BRASILIA | 80 160 |
| RUA ADI CAETANO | 130260 |
| AVENIDA BOLIVAR MARQUES | 170340 |
| RUA SKREBSKY | 100200 |
| FELICIANO MARGARINO SOARES | 100200 |
| RUA JOÃO FRANCISCO RIGON (ESTADIO) | 130260 |
| RUA MODESTO DA SILVA ROCHA | 110220 |
| RUA JOSÉ CANDIDO RIBEIRO | 200400 |
| RUA OURIADÃO RIGON | 200400 |
| RUA ANDREAS SKREBSKY | 100200 |
| AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOULART | 150300 |
| CAMINHODROMO | 6151230 |
- **Pintura de pontes**, incluindo a preparação da superfície e aplicação de tinta adequada para proteção e conservação das estruturas, sendo realizado pintura 1 vez ao ano;
- **Roçadas urbanas e rurais**, compreendendo o corte da vegetação em áreas públicas, margens de vias, terrenos institucionais e demais locais indicados pela Administração, totalizando 133.434m², sendo realizado 1 vez ao mês, nos seguintes locais;

- | | |
|-------------------------------|--------|
| ESTADIO DE FUTEBOL | 28.212 |
| CENTRO ADM | 433 |
| PRAÇA GERALDINO | 261 |
| AVENIDA DEZ DE ABRIL | 4.050 |
| CICLOVIA | 3.060 |
| PRAÇA MANOEL DOS SANTOS ROCHA | 9.455 |
| BIBLIOTECA | 150 |
| TIA NURICA | 518 |
| SEC. AGRICULTURA | 170 |
| ESCILA MARIUZA | 2.600 |
| CAPELA VELATORIA | 300 |



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 02/04/2026

Hora: 11:17:12



CRÁS	1.980
GINASIO ESCALA VICENTE	3870
PRAÇA SAIDA SÃO BORJA	2270
TREVO PESSEGUEIRO	6787
CEMITERIO MUNICIPAL	10594
ESCOLA OSOSRIO ROCHA CHAVES	2055
ESCOLA FLORENTINO DUTRA	3896
CRECHE	150
BRIGADA MILITAR + POÇO	1020
UBS. IVO BRAGA FIALHO	325
BALNEARIO FELISBERTO MARTINS	15940
CASCATA DO INHAQUA	940
VILA TITO	580
LOCAL DESCARTE PODAS	9898
POÇO (TATAU)	450
POÇO DA VILA JOEGE	450
POÇO DA ANTENA	450
33 POÇOS DO INTERIOR	14850
TERRENO ESQUINA CAPELA	450
TERRENO PUBLICO (ELTON)	2670
RUA FUNDO DA ESCOLA VICENTE	400
UBS NOVA	500
ESTRADA ALVIANA	1800
VILA JORGE	1900

- **Podas de árvores em áreas urbanas**, incluindo a remoção e destinação adequada dos galhos e resíduos gerados, sendo realizado 1 vez ao ano.

A empresa deverá disponibilizar **mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e veículos necessários para a execução adequada dos serviços**, bem como cumprir todas as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais regulamentos aplicáveis.

Os resíduos provenientes dos serviços executados deverão ser **recolhidos, transportados e destinados em local apropriado**, de acordo com as normas ambientais vigentes.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma **contínua, organizada e eficiente**, conforme cronograma e locais definidos pela Administração Municipal, garantindo a adequada conservação dos espaços públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

Do Prazo de vigência:

O prazo do contrato será de 03 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que a prestação dos serviços objeto deste contrato sejam executados nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;

II - Zelar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada nos serviços prestados;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



V - Fiscalizar a execução dos serviços, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato;

VI - Rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.

VII - Alternar unilateralmente o contrato, visando adequar tecnicamente a prestação de serviço aos seus objetivos, ou, ainda quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

VIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA CONTRATADA:

I - Executar os serviços nas condições estipuladas, conforme modo e tempo convencionados;

II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

V - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habitação qualificação exigidas neste Instrumento de Contrato.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos urbanos e rurais do município, mediante a disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários por parte da empresa contratada.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e conforme as demandas da Administração Municipal, abrangendo as seguintes atividades:

- **Capina** em vias públicas, calçadas, praças, canteiros, terrenos e demais espaços públicos, incluindo a **remoção, carga, transporte e destinação adequada do material resultante da limpeza**, sendo realizado 3 vezes ao ano;
- **Varredura das vias urbanas**, compreendendo a limpeza de ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos, com



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 02/04/2026

Hora: 11:17:12



recolhimento e destinação correta dos resíduos, sendo realizado 1 vez ao mês;

- **Pintura de meio-fios urbanos**, visando a melhoria da sinalização visual, organização urbana e conservação dos espaços públicos, totalizando 16.040m, sendo realizado três vezes ao ano;

- | | |
|------------------------------------|---------|
| RUA JUSTINO DE LOURENÇO | 315630 |
| RUA PEDRO FERREIRA | 6001200 |
| RUA AGOSTINHO FIDELIS DA SILVA | 420840 |
| AVENIDA JOAO GOULARTE | 8001600 |
| RUA JOAO HERNEN GHELEN | 320640 |
| RUA ANATALIO FIDELIS DA SILVA | 315630 |
| RUA CAPITÃO JAQUES SIMON | 8301660 |
| RUA MANOEL ALMEIDA AQUINO | 6301260 |
| RUA IVO BRAGA FIALHO | 200400 |
| RUA NETA ROCHA | 150300 |
| RUA JOSÉ CARLOS MACHADO | 300600 |
| RUA FELICIANO JURINIC | 150300 |
| RUA AMALIA ROCHA | 405810 |
| RUA JOÃO FRANCISCO RIGOM | 290580 |
| RUA PEDRO MARTINS | 80 160 |
| RUA ERNESTA | 130260 |
| RUA BRASILIA | 80 160 |
| RUA ADI CAETANO | 130260 |
| AVENIDA BOLIVAR MARQUES | 170340 |
| RUA SKREBSKY | 100200 |
| FELICIANO MARGARINO SOARES | 100200 |
| RUA JOÃO FRANCISCO RIGON (ESTADIO) | 130260 |
| RUA MODESTO DA SILVA ROCHA | 110220 |
| RUA JOSÉ CANDIDO RIBEIRO | 200400 |
| RUA OURIADÃO RIGON | 200400 |
| RUA ANDREAS SKREBSKY | 100200 |
| AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOULART | 150300 |
| CAMINHODROMO | 6151230 |

- **Pintura de pontes**, incluindo a preparação da superfície e aplicação de tinta adequada para proteção e conservação das estruturas, sendo realizado pintura 1 vez ao ano;

- **Roçadas urbanas e rurais**, compreendendo o corte da vegetação em áreas públicas, margens de vias, terrenos institucionais e demais locais indicados pela Administração, totalizando 133.434m², sendo realizado 1 vez ao mês, nos seguintes locais;

- | | |
|-------------------------------|--------|
| ESTADIO DE FUTEBOL | 28.212 |
| CENTRO ADM | 433 |
| PRAÇA GERALDINO | 261 |
| AVENIDA DEZ DE ABRIL | 4.050 |
| CICLOVIA | 3.060 |
| PRAÇA MANOEL DOS SANTOS ROCHA | 9.455 |
| BIBLIOTECA | 150 |
| TIA NURICA | 518 |
| SEC. AGRICULTURA | 170 |
| ESCILA MARIUZA | 2.600 |
| CAPELA VELATORIA | 300 |
| CRÁS | 1.980 |
| GINASIO ESCALA VICENTE | 3870 |
| PRAÇA SAIDA SÃO BORJA | 2270 |
| TREVO PESSEGUEIRO | 6787 |
| CEMITERIO MUNICIPAL | 10594 |
| ESCOLA OSOSRIO ROCHA CHAVES | 2055 |
| ESCOLA FLORENTINO DUTRA | 3896 |



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 02/04/2026

Hora: 11:17:12



CRECHE	150
BRIGADA MILITAR + POÇO	1020
UBS. IVO BRAGA FIALHO	325
BALNEARIO FELISBERTO MARTINS	15940
CASCATA DO INHAQUA	940
VILA TITO	580
LOCAL DESCARTE PODAS	9898
POÇO (TATAU)	450
POÇO DA VILA JOEGE	450
POÇO DA ANTENA	450
33 POÇOS DO INTERIOR	14850
TERRENO ESQUINA CAPELA	450
TERRENO PUBLICO (ELTON)	2670
RUA FUNDO DA ESCOLA VICENTE	400
UBS NOVA	500
ESTRADA ALVIANA	1800
VILA JORGE	1900

- **Podas de árvores em áreas urbanas**, incluindo a remoção e destinação adequada dos galhos e resíduos gerados, sendo realizado 1 vez ao ano.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma e orientações da Secretaria responsável, podendo ser ajustada de acordo com as necessidades do município.

A empresa contratada deverá garantir que os serviços sejam realizados com qualidade, segurança e eficiência, utilizando equipamentos adequados e observando as normas ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

Os resíduos provenientes das atividades deverão ser recolhidos e destinados de forma adequada, mantendo os locais limpos após a execução dos serviços.

A Administração Municipal realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar ajustes ou correções sempre que necessário.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas: gestor do contrato: Marcelo Dutra Robalo e fiscal do contrato: Valter Ferreira

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, para os pagamentos é necessário o laudo de vistoria emitido pelo responsável designado pela contratante para fiscalização ou gestão do contrato, diagnosticando que o serviço foi realizado no período

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, conforme parecer jurídico com enquadramento legal com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 41.753,01, sendo R\$ 13.917,67 o valor mensa conforme planilha de composição de custos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria da Fazenda e Administração, setor Contábil. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (04) – Sec. Munic. de Obras

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 39 00 00 000



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 02/04/2026

Hora: 11:17:12



PROJETO DE ATIVIDADE: (2013)

CÓDIGO REDUZIDO: 731 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	1,00	00102203 - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS

Descrição adicional:

- Capina em vias públicas, 3 vezes ao ano;
- Varredura de vias urbanas, sendo realizado 1 vez ao mês;
- Pintura de meio-fios urbanos, 16.040m, sendo realizado três vezes ao ano;
- Pintura de pontes, 5 pontes, sendo realizado pintura 1 vez ao ano ;
- Roçadas em áreas urbanas e rurais, 133.434m², sendo realizado 1 vez ao mês;
- Podas de árvores em áreas urbanas, sendo realizado 1 vez ao ano.

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
731	2013	3390 39 00 00 000	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.000,00	50.171,61

Subvinculação: 50001 - RECURSOS LIVRES

Total geral disponível R\$ 50.171,61

RM COM ITENS LICITADOS ?

() Sim () Não

Nº Licitação: 000000/0000

Modalidade:

REALIZADA PESQUISA DE PREÇO ?

() Sim () Não

Pesquisa concluída em: / /

pelo servidor _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

Em: / /

() Dispensa. Base Legal:

() Licitação. Base Legal: _____

Dpto. Jurídico

REQUISIÇÃO DE DESPESA:

Confirmando lançamento da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor _____

CONTABILIDADE:

Confirmando empenho da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor _____

Usuário: DIANE DE LOURENCO CAMARGO

RM AUTORIZADA 05/03/2026 às 12:17:54

Autorizado eletronicamente por : GELSO DOS SANTOS SOARES

Documento: 01193669081

Gabinete Prefeito 2